

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTORIA
Edital nº 01/2017/ENAGRO/SE/MAPA

Nome do Candidato(a):

- RG:
- CPF:
- ÓRGÃO / LOTAÇÃO:
- UF:

Eu, _____, acima identificado(a), candidato(a) inscrito(a) no processo seletivo de instrutoria para o curso *objeto deste Edital*, apresento recurso devidamente fundamentado, conforme abaixo especificado e justificado.

A decisão objeto de contestação é _____ (*explicitar a decisão que está contestando*)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos. (*opcional*)

<local>, <data>
<nome do candidato>

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA CHEFIA PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTORIA
Edital nº 01/2017/ENAGRO/SE/MAPA

Eu, _____, ocupante do cargo _____ no órgão _____, *<informar o órgão e respectiva Secretaria/Diretoria/Coordenação>*, na qualidade de chefe imediato do servidor _____ *<informar o nome do servidor>*, matrícula/SIAPE _____, atualmente em exercício nesta unidade de lotação, AUTORIZO o(a) referido(a) servidor(a) a participar do Processo Seletivo de Instrutoria e/ou coordenação, Edital nº _____ *<informar nº do edital>*, realizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Comprometo-me, direta e indiretamente, respeitar o período de instrutoria/coordenação do curso, permitindo a plena participação e aproveitamento do servidor, mediante posterior compensação de horário, nos termos da Portaria SE/MAPA Mapa nº 163/2012 e alterações.

Declaro ainda que, o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor não prejudicará a carga horária regular de sua atuação nesta Unidade e que o conteúdo programático do presente edital, não caracteriza realização de treinamentos em serviço ou eventos de disseminação de conteúdos da unidade organizacional de exercício do servidor, nos termos da Portaria SE/MAPA nº 163/2012, e alterações e Decreto nº 6.114/2007.

<local>, <data>
<nome da chefia imediata>
<cargo da chefia imediata>

ANEXO VI

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu _____, ocupante do cargo _____, matrícula SIAPE _____, lotado(a) no (a) _____, manifesto de livre e espontânea vontade a desistência de atuar como instrutor interno/coordenador _____, constante no Edital de Seleção para Instrutoria Interna e Coordenação nº XXX de XXXXX, por motivo _____

_____ renunciando a qualquer direito inerente a este processo seletivo.

(Local), ____ de _____ de 2017.

Servidor(a)

Chefia Imediata

EDITAL DE INSTRUTORIA COMPLEXO Nº 02/2017/ENAGRO/SE/MAPA

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem no Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, a Portaria GM/MAPA nº 944, de 23 de setembro de 2014, a Portaria SE/MAPA nº 163, de 21 de setembro de 2012, alterada pela Portaria SE/MAPA nº 123, de 16 de junho de 2014 e tendo em vista o que consta do Processo nº 21000.013124/2017-81, torna público o processo de **Seleção de Instrutores para a capacitação de servidores em Gestão de Contratos**, referente ao Plano Anual de Educação Continuada - PAEC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital objetiva a seleção de servidores públicos federais para a formação de cadastro reserva para ministrar curso sobre **Gestão de Contratos**, aos servidores do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, mediante o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC, conforme Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007 e Portaria SE/MAPA nº 163, de 21 de setembro de 2012, e alterações.

9

1.2 Para percepção da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso – GECC, o servidor não deve ser multiplicador junto ao Órgão Central gestor de Gestão de Contratos.

1.3 O processo seletivo dar-se-á por módulos de acordo com o conteúdo programático, com seleção de instrutoria para cada módulo, podendo o candidato a instrutor se inscrever em mais de um deles.

1.4 A carga horária e o local de cada curso, assim como o quantitativo de turmas serão definidos de acordo com a conveniência e oportunidade, mediante demanda formal da administração.

1.5 A seleção será conduzida por Comissão de Seleção, para a qual serão designados os servidores Renan Phelipe Nascimento Leal (SIAPE nº 1863871), lotado na CGRL e Clara Pandolfi dos Santos (SIAPE nº 1799856), lotada na Enagro e seus respectivos suplentes, os servidores Michael Costa Pinto (SIAPE nº 2057336) e Mayrla Velloso Villela Ferreira (SIAPE nº 1671000).

1.6 Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Seleção serão considerados prestação de relevante serviço público e não ensejam qualquer tipo de remuneração.

1.7 O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

2. Os candidatos deverão arcar com todas as eventuais despesas referentes a sua participação no processo seletivo. DAS VAGAS

2.1 Os servidores habilitados no processo seletivo estarão aptos a compor o cadastro reserva e poderão ser requisitados para instrutoria na temática proposta neste Edital, respeitada a ordem de classificação.

2.2 Serão considerados aptos para integrar o Cadastro de Reserva os candidatos classificados até a 5ª posição.

2.3 A aprovação e a classificação no processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à convocação.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Ser servidor público federal;

3.2 Possuir formação acadêmica compatível e comprovada experiência acadêmica profissional na área de atuação a que se propuser, conforme art. 5º da Portaria SE/MAPA nº 163 de 21 de setembro de 2012 e suas alterações.

3.3 Possuir conhecimentos, habilidades e atitudes compatíveis e específicas à disseminação de conhecimentos sobre Gestão de Contratos.

3.4 Possuir conhecimentos da Lei 8.666/93.

3.5 Possuir experiência mínima de 2 anos na área de Gestão de Contratos.

3.6 Os instrutores deverão ser capazes de:

- a) expressar-se, na forma escrita e oral, com segurança, desenvoltura e interpretar com facilidade as mensagens recebidas;
- b) estar atualizado em relação aos aspectos técnicos e tecnológicos do treinamento e também a métodos e técnicas didáticas;
- c) ter conhecimento e domínio do assunto;
- d) contribuir com a formação de novos instrutores; e
- e) possuir visão sistêmica.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição neste processo seletivo deverá ser realizada entre os dias 15 e 26 de maio de 2017.

4.2 Para fins de inscrição, o candidato deverá encaminhar para o endereço eletrônico "selecao.enagro@agricultura.gov.br" os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição (Anexo III);
- b) declaração da chefia (Anexo V); e
- c) documentos comprobatórios, dos requisitos obrigatórios descritos no item 5.1 e dos critérios de seleção (Anexo II).

4.3 A Enagro não considerará, para fins de inscrição e habilitação, os dados incompletos, incorretos, ilegíveis, ressalvando que servidores que apresentarem dados inverídicos serão desclassificados e sujeitos às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.

4.4 Na homologação das inscrições, a Comissão de Seleção deverá observar se o candidato apresentou toda a documentação exigida, de acordo com os critérios do item 4.2 deste edital.

4.5 Caso não ocorra inscrição de candidatos interessados, o processo seletivo se torna deserto; neste caso, prorroga-se o prazo de inscrição por igual período; e persistindo a condição de deserto, fica facultado à área demandante a realização de licitação na respectiva modalidade ou mesmo sua dispensa, observada a legislação vigente que trata da matéria, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

4.6 A inscrição do servidor implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 O(s) servidor(es) deverá(ão) comprovar a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição a Comissão de Seleção, de acordo com os seguintes critérios:

10

- a) **Experiência profissional em cargo público e na área pretendida:** ato de nomeação, lotação em unidades e exoneração ou certidão de tempo de serviço ou declaração do órgão; não sendo admitidos para comprovação documentos que comprovem tempo de experiência com vínculo de estágio ou bolsa de estudo.
- b) **Escolaridade:** comprovação por meio de diploma emitido por instituição de ensino superior ou médio reconhecido pelo MEC ou documento de identidade profissional;
- c) **Cursos de capacitação correlatos:** por meio de certificado ou documento equivalente emitido pela entidade promotora, com informações da data ou período de realização e carga horária total; e
- d) **Última avaliação como instrutor:** documento emitido pela entidade contratante contendo as estatísticas de avaliação de instrutoria.

6. DA SELEÇÃO

6.1 FASE OBJETIVA

6.1.1 A Comissão de Seleção será responsável pela análise de toda a documentação entregue pelos candidatos, pela classificação, análise de recursos e publicação dos atos.

6.1.2 O método a ser adotado para a seleção do(s) candidato(s) nessa fase será de análise de requisitos, seguida da contabilização dos pontos obtidos nos Critérios de Classificação de Instrutoria, conforme o Anexo II deste Edital, mediante comprovação da veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição.

6.1.3 Os critérios de pontuação são de caráter classificatório e eliminatório.

6.1.4 Essa fase classificará os candidatos até a 10ª posição, em cada módulo.

6.2 FASE SUBJETIVA

6.2.1 Esta etapa consiste em Análise de Perfil a ser realizada pela Comissão de Seleção.

6.2.2 Os candidatos classificados até a 10ª posição na fase objetiva passarão para a segunda fase de avaliação, composta de exposição de miniaula, a ser realizada pela comissão de seleção, que realizará a análise e a escolha devidamente fundamentadas em datas a serem definidas.

6.2.3 Em casos de candidatos selecionados e dos membros da Comissão que não estiverem lotados em Brasília - DF a segunda fase dar-se-á por meio de videoconferência.

6.2.4 O cadastro reserva considerará aptos os candidatos classificados até a 5ª posição, conforme dispõe este edital de seleção.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Os critérios de pontuação são de caráter classificatório e eliminatório e serão levados em consideração, como critérios de desempate, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

- a) pertencer ao cadastro de instrutores do Mapa;
- b) ser servidor do Mapa;
- c) ser Agente de Desenvolvimento de Pessoas – ADP;
- d) maior tempo de experiência como instrutor;
- e) maior tempo de serviço público federal; e
- f) maior idade.

8. DOS CURSOS

8.1 As informações pertinentes à capacitação constam do Anexo I deste Edital.

8.2 Os instrutores convocados para ministrar os cursos deverão apresentar documento constante do Anexo V, conforme o disposto na Portaria SE/Mapa nº 163/2012 e suas alterações.

9. DA GRATIFICAÇÃO

9.1 Os instrutores serão gratificados, conforme a Portaria SE/MAPA nº 163, de 21 de setembro de 2012, e alterações, baseada no inciso I do art. 7º do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, que regulamenta a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC, instituída pelo art.76-A da Lei nº 8.112, de 1990.

9.2 Os instrutores selecionados não receberão mais de 120 (cento e vinte) horas anuais de gratificação, ressalvada situação de excepcionalidade previamente aprovada pela autoridade máxima desta Pasta, conforme o disposto no art. 6º da Portaria SE/MAPA nº 163, de 21 de setembro de 2012 e suas alterações.

9.3 Caso seja necessária a elaboração de material didático, os instrutores classificados perceberão a gratificação conforme o disposto no art. 4º § 2º da Portaria SE/MAPA nº 163/2012 e suas alterações.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1 Não poderão concorrer à seleção prevista neste Edital, os servidores que estiverem usufruindo das licenças previstas nos arts. 81, 92, 95, 96, 96-A e 97 da Lei nº 8.112, de 1990, que não obtiverem a concordância da chefia imediata, prevista no item 8.2 e os que estiverem disseminando conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais, nos termos do Decreto nº 6.114, de 2007.

11. DOS RESULTADOS

11.1 Os resultados preliminares e finais das fases do processo seletivo serão publicados no Boletim de Pessoal, no Portal Agronet e no sítio da Enagro.

11.2 Os candidatos classificados serão convocados, respeitada a ordem de classificação, quando manifestada a necessidade efetiva da capacitação pela área demandante.

12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção.

12.2 Caberá recurso contra a decisão que indeferiu a inscrição na seleção por meio de envio do formulário, Anexo IV, a ser encaminhado previamente para o endereço eletrônico "selecao.enagro@agricultura.gov.br".

12.3 Serão aceitos recursos contra o resultado preliminar, desde que devidamente fundamentados e apresentados no prazo **máximo de 10 (dez) dias**, contados após a divulgação do resultado pela Comissão de Seleção; e após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

12.4 A Comissão de Seleção analisará os recursos recebidos em prazo não superior a **2 (dois) dias úteis** da data do recebimento dos recursos.

12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.6 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.7 Após análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo do processo seletivo no Boletim de Pessoal e Serviços, no Portal Agronet e no sítio da Enagro.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os instrutores assumirão os seguintes compromissos:

- a) cumprir o cronograma e carga horária estabelecidos; e
- b) elaborar o material instrucional necessário ao desenvolvimento do curso.

13.2 Os instrutores serão convocados para ministrar aula para 1 (uma) turma, sempre respeitando a ordem de classificação em sistema de rodízio.

13.3 Após a conclusão do curso, os instrutores serão avaliados, devendo atingir a média aritmética mínima estabelecida de 70 pontos.

13.4 Ficarão impedidos de participarem de nova seleção, pelo período de 1 (um) ano, a contar do término do prazo de vigência deste Edital, os instrutores que não atingirem a média estabelecida, bem como aqueles que não cumprirem o disposto no item 13.1.

13.5 Em caso de desistência de participar da instrutoria, o candidato convocado deverá apresentar à Comissão de Seleção, em até 02 (dois) dias úteis após a homologação do resultado no Boletim de Pessoal e Serviços, termo de desistência (Anexo VI), sendo substituído pelo candidato que o seguir na lista classificatória.

13.6 É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

13.7 Nenhum impedimento ou afastamento do candidato será objeto de prorrogação dos prazos estabelecidos neste edital, bem como de qualquer uma das fases do processo seletivo.

13.8 Nenhuma fase do processo seletivo gera qualquer obrigação, inclusive financeira entre a administração e o servidor selecionado.

13.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de maio de 2017.

Eumar Roberto Novacki

ANEXO I

INFORMAÇÕES GERAIS Edital nº 02/2017/ENAGRO/SE/MAPA

1.	NOME DO EVENTO
	Gestão de Contratos
1.2	JUSTIFICATIVA DO EVENTO
	Capacitar os Servidores do Mapa, Inmet e Ceplac com o objetivo de serem capazes de desempenhar as atividades relacionadas a Gestão de Contratos.
1.3	OBJETIVO GERAL DO EVENTO
	Capacitar e reciclar servidores acerca do conteúdo programático para o curso de Gestão de Contratos.

1.4	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
MÓDULO I – 16h	
1. VISÃO SISTÊMICA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
<ul style="list-style-type: none"> • Considerações iniciais; • Planejamento • Contrato administrativo • Conceito e características • Garantias do Contrato • Vigência e Eficácia dos contratos • Prazo contratual • Formalização do contrato • Cláusulas constantes do contrato • Execução do Contrato • Alteração do Contrato • Inexecução do Contrato • Extinção do Contrato • Cláusulas exorbitantes /prerrogativas da administração 	
2. ALTERAÇÃO DE CONTRATO	
<ul style="list-style-type: none"> • Pressupostos das alterações contratuais • Alterações contratuais legalmente admitidas • Agentes públicos responsáveis • Alterações unilaterais e bilaterais, seus contornos e limites • Alterações qualitativas e quantitativas, seus contornos e limites • Faculdade e obrigatoriedade das alterações contratuais • Reequilíbrio econômico financeiro decorrente de alteração contratual unilateral • Alteração contratual e abuso de poder • Acréscimos e supressões quantitativas: limites, desvirtuamento do objeto e compensação • Possibilidade excepcional de acréscimos contratuais superiores aos limites • Aplicação do limite de 25% em contratos de prestação de serviços contínuos • Alterações consensuais: substituição da garantia, regime de execução e fornecimento • Formalização das alterações contratuais: termo aditivo e Apostilamento 	
3. REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> • Manutenção das condições efetivas da proposta e equilíbrio contratual • Institutos legalmente previstos: revisão, atualização financeira, reajuste e repactuação • Reajuste: • Incorporação da variação de custos em período determinado • Prazo e data inicial • Possibilidade de uso de índice de preços específicos, setoriais e gerais • Ausência de previsão editalícia e contratual • Revisão: • Alteração consensual e reequilíbrio contratual • Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis • Repactuação: • Espécie de reajuste para serviços terceirizados • Ausência de previsão editalícia e contratual • Não é revisão contratual • Prazo, data inicial, acordo ou dissídio coletivo • Possibilidade de mais de uma repactuação por período de doze meses • Prorrogação contratual e renúncia ao direito de repactuar (preclusão lógica) • Efeitos financeiros • Formalização e publicidade 	
4. RESCISÃO CONTRATUAL	
<ul style="list-style-type: none"> • Ausência de previsão editalícia e contratual • Configuração do inadimplemento contratual • A opção administrativa de rescindir o contrato • Hipóteses legais de rescisão • Rescisão contratual por inadimplemento do contratado • Rescisão contratual por condutas imputáveis à Administração • Rescisão contratual por motivos de interesse público ou força maior • Rescisão contratual amigável (consensual) • Inaplicabilidade da exceção de contrato não cumprido • Formalização da rescisão contratual • Rescisão unilateral e indenização ao contratado • Observância do devido processo legal – contraditório e ampla defesa • Consequências da rescisão unilateral • Assunção do objeto, ocupação e utilização de local e instalações • Execução e garantias e retenção de créditos • Responsabilidade dos agentes públicos 	
5. APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS	
<ul style="list-style-type: none"> • Os princípios que regem a aplicação de penalidades 	

- O poder-dever de aplicar penalidades
- Disciplina contratual e limites à atuação administrativa
- Observância do devido processo legal – contraditório e ampla defesa.
- Circunstâncias atenuantes e agravantes
- As situações ensejadoras da aplicação de penalidades
- As penalidades admitidas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002
- Advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade
- Impedimento de licitar e contratar e descredenciamento do SICAF
- Diferenças entre suspensão temporária e declaração de inidoneidade
- Extensão dos efeitos da sanção a pessoa jurídica diversa
- Rescisão de outros contratos administrativos em decorrência de aplicação de sanção
- Procedimento para aplicação das penalidades

6. QUESTÕES POLÊMICAS

- Como proceder em questão remuneratória: CLT x norma coletiva
- Cabe revisão / reajuste ou repactuação para atender a súmula n° 444 TST?
- Pode incluir itens não previstos no contrato após inclusão de benefícios nas convenções coletivas
- É obrigatório incluir na planilha de preço o intervalo intrajornada para repouso e alimentação mesmo não constando em convenção coletiva? Aplicação do art. 71 da CLT
- Aplicação do decreto 7.983/2013 – acréscimo e supressão previsto no art. 65, parágrafo 1° Lei 8.666/93
- Qual a base de cálculo para os limites percentuais de alterações dos contratos de prestação de serviços contínuos.

MÓDULO II – 24h

SUBMÓDULO PARTE I – DETALHANDO A PLANILHA DE CUSTOS DE SERVIÇOS COM A LEGISLAÇÃO. (16H)

7. CARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

- Como se dá a cessão da mão de obra?
- Serviços de natureza continuada – elementos característicos

8. A IMPORTÂNCIA DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

- A planilha é base para a repactuação do contrato
- A planilha é instrumento de fiscalização
- Revisão dos preços contratados REAJUSTE/REPACTUAÇÃO/REQUILIBRIO e repercussão prática na planilha.

9. REMUNERAÇÃO

- Distinção entre salário e remuneração
- Adicional noturno
- Adicional de insalubridade
- Adicional de periculosidade (a alteração do art. 193 da CLT)
- Caracterização da insalubridade/periculosidade
- Adicional de hora extra
- Outras Parcelas Remuneratórias Previstas no Modelo de Planilha Proposto Pela IN 02/2008 (crítica)
- Salário para a jornada de 12x36 horas – aplicação da Súmula 444 do TST – trabalho realizado em feriados
- FIXAÇÃO DE SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS EXERCÍCIO

10. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

- Contribuição previdenciária (INSS)
- SESI ou SESC
- SENAI ou SENAC
- INCRA
- Salário educação
- FGTS
- Contribuição adicional para o financiamento da aposentadoria especial – RAT ajustado (RAT x FAP)
- SEBRAE
- Obtenção das alíquotas mediante consulta à IN RFB 971/2009

11. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

- 13º salário
- Adicional de férias
- Incidência de encargos previdenciários e FGTS

12. AFASTAMENTO MATERNIDADE (CUSTO DAS FÉRIAS DO SUBSTITUTO)

- Incidência de encargos previdenciários e FGTS
- PROVISÃO PARA RESCISÃO
- Aviso prévio trabalhado
- Incidência de encargos previdenciários e FGTS sobre aviso prévio trabalhado
- Aviso prévio indenizado
- Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado
- Implicações da Lei 12.506/2011 no cálculo do aviso prévio trabalhado/indenizado
- Multa do FGTS e contribuição social instituída pela Lei Complementar 110/2001

13. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

- Férias (remuneração do substituto)
- Ausência por motivo de doença
- Ausência por motivo de acidente do trabalho

1.5	PÚBLICO-ALVO
Destina-se a atender, prioritariamente, servidores públicos federais do Mapa, Inmet e Ceplac.	

ANEXO II

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
Edital nº 02/2017/ENAGRO/SE/MAPA

Critérios	Especificação	Pontuação Máxima
Experiência Docente ¹ nos últimos 5 (cinco) anos.	1 ponto para evento de capacitação, com carga horária mínima de 4h e máxima de 8h.	3
	2 pontos para evento de capacitação, com carga horária de 9h a 16h.	
	3 pontos para evento de capacitação, com carga horária superior a 16h.	
Cursos de Aperfeiçoamento Correlatos	1 ponto por curso realizado na área, com carga horária mínima de 16h.	3
Experiência Técnica	1 ponto para cada ano de atuação na área (acima de 2 anos).	5
Última avaliação de reação como instrutor	1 ponto para aproveitamento de 70 a 80%.	3
	2 pontos para aproveitamento de 81 a 90%.	
	3 pontos para aproveitamento de 91 a 100%.	
Total		14

(1) Será pontuado apenas um diploma ou certificado de conclusão por item. Não haverá cumulatividade na contagem de pontos destes 3 (três) itens, sendo computado apenas o de maior pontuação.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTORIA
Edital nº 02/2017/ ENAGRO/SE/MAPA

Módulo(s) para inscrição (selecione uma ou mais opções):
() Módulo I
() Módulo II
1. DADOS DO CANDIDATO

1.1. Nome completo, sem abreviação:	1.2. Telefone para contato:
1.3 Endereço eletrônico (e-mail):	1.4. Data de admissão:
1.5. Matrícula SIAPE:	1.6. Data de nascimento (dd/mm/aaaa):
1.7. Cargo:	1.8. Órgão de origem:
1.9. Unidade de Exercício:	1.10. UF:
1.11 Servidor Público Federal: <input type="checkbox"/> Servidor do Mapa. <input type="checkbox"/> outro: Tempo de serviço:	
1.12. Formação Profissional: <input type="checkbox"/> Nível médio com cinco anos de experiência na área de Gestão de Contratos <input type="checkbox"/> Graduação completa <input type="checkbox"/> Pós-Graduação (especialização, mestrado ou doutorado)	
1.13 . Experiência na área: _____ anos	
1.14 . Experiência Docente nos últimos 5 anos: <input type="checkbox"/> evento de capacitação, com carga horária mínima de 4h e máxima de 8h. <input type="checkbox"/> evento de capacitação, com carga horária de 9h a 16h. <input type="checkbox"/> evento de capacitação, com carga horária superior a 16h	
1.15. Cursos de Aperfeiçoamento Correlatos:	
1.16. Última avaliação como instrutor: <input type="checkbox"/> O servidor não possui Avaliação de Reação <input type="checkbox"/> Abaixo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento <input type="checkbox"/> De 70% (setenta por cento) a 90% (noventa por cento) de aproveitamento <input type="checkbox"/> Acima de 90% (noventa por cento) de aproveitamento	
2. DECLARAÇÃO	
2.1. Declaro que o conteúdo programático do presente edital não caracteriza realização de treinamentos em serviço ou eventos de disseminação de conteúdos da unidade organizacional em que me encontro em exercício, nos termos da Portaria SE/MAPA nº 163/2012, e alterações e Decreto nº 6.114, de 2007.	
2.2. Declaro também que, não me encontro nos impedimentos dispostos no item 10 deste Edital.	
2.3. Declaro que as informações acima são verdadeiras.	
2.4.. Local e Data:	2.5. Assinatura:

Os dados informados nos itens 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15 e 1.16 da ficha de inscrição, somente serão pontuados se comprovados mediante apresentação de cópias de declaração ou certificados expedidos pelas instituições e assinados por representantes devidamente autorizados, com indicação das atividades desempenhadas, carga horária e período. Os documentos deverão, ainda, trazer indicação clara e legível dos nomes dos representantes que os assinam.

ANEXO IV

**RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTORIA
Edital nº 02/2017/ENAGRO/SE/MAPA**

Nome do Candidato(a):

- RG:
- CPF:
- ÓRGÃO / LOTAÇÃO:
- UF:

Eu, _____, acima identificado(a), candidato(a) inscrito(a) no processo seletivo de instrutoria para o curso objeto deste Edital, apresento recurso devidamente fundamentado, conforme abaixo especificado e justificado.

A decisão objeto de contestação é _____ (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos.(opcional)

<local>, <data>
<nome do candidato>

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA CHEFIA PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTORIA Edital nº 02/2017/ENAGRO/SE/MAPA

Eu, _____ <NOME DA CHEFIA IMEDIATA>, matrícula/SIAPE _____, ocupante do cargo _____ no órgão _____ <informar o órgão e respectiva Secretaria/Diretoria/Coordenação>, na qualidade de chefe imediato do servidor _____ <NOME DO ALUNO>, matrícula/SIAPE _____, atualmente em exercício nesta unidade de lotação, AUTORIZO o(a) referido(a) servidor(a) a participar do Processo Seletivo de Instrutoria e/ou coordenação, Edital nº <informar nº do edital> _____, realizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Comprometo-me, direta e indiretamente, respeitar o período de instrutoria/coordenação do curso, permitindo a plena participação e aproveitamento do servidor, mediante posterior compensação de horário, nos termos da Portaria SE/MAPA Mapa nº 163/2012 e alterações.

Declaro ainda que, o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor não prejudicará a carga horária regular de sua atuação nesta Unidade e que o conteúdo programático do presente edital, não caracteriza realização de treinamentos em serviço ou eventos de disseminação de conteúdos da unidade organizacional de exercício do servidor, nos termos da Portaria SE/MAPA nº 163/2012, e alterações e Decreto nº 6.114/2007.

<local>, <data>
<nome da chefia imediata>
<cargo da chefia imediata>

ANEXO VI

TERMO DE DESISTÊNCIA Edital nº 02/2017/ENAGRO/SE/MAPA

Eu _____, ocupante do cargo _____, matrícula SIAPE _____, lotado(a) no (a) _____, manifesto de livre e espontânea vontade a desistência de atuar como instrutor interno/coordenador _____, constante no Edital de Seleção para Instrutoria Interna e Coordenação nº XXX de XXXXX, por motivo _____

_____ renunciando a qualquer direito inerente a este processo seletivo.

(Local), ____ de _____ de 2017.

Servidor(a)

Chefia Imediata

COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

EDITAL CGAP Nº 01, DE 12 DE MAIO DE 2017.

O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso VI, alínea b, da Portaria nº 944, de 23 de setembro de 2014, bem como considerando o disposto nos autos do Processo SEI nº 21000.021209/2017-33, resolve expedir o presente Edital.

1. Ficam abertas as inscrições para o concurso de remoção a pedido dos servidores ocupantes dos cargos efetivos da Carreira de Auditor Fiscal Federal Agropecuário, do Plano de Carreira dos Cargos de Atividades Técnicas e Auxiliares de Fiscalização Federal Agropecuária – PCTAF e do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE, discriminados no Anexo, no período entre 8 horas do dia **18 de maio de 2017** e 18 horas do dia **26 de maio de 2017**, horário de Brasília.

2. O concurso de remoção a pedido será processado pela Coordenação-Geral de Administração de Pessoas – CGAP, sob a direção do seu titular.

3. As inscrições com as opções, as modificações e as desistências relativas ao concurso de remoção a pedido dar-se-ão unicamente por meio eletrônico, pelos formulários disponibilizados no Portal Eletrônico do MAPA (<http://www.agricultura.gov.br/aceso-a-informacao/concursos-e-selecoes/concurso-de-remocao>).

4. Não serão considerados os pedidos de inscrição, os recursos ou as manifestações de desistência que deixarem de ser concretizados por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.